



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo nº: 04410035.003817/2024-00.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, chama o feito à ordem no fito de homologar/ratificar a Decisão de Id nº 10906684, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2024, decidindo pela aplicação da penalidade do tipo MULTA à empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, conforme previsão da Cláusula 22.2.2.5 do Termo de Referência do Contrato nº 003/2022.

Ademais, considerando a apresentação de Recurso Administrativo (29467807) por parte da empresa notificada, remeto os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 1º de outubro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3664/2024-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000136/2024-84,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Iranaildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Natal-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 26 e 27/09/2024, com a finalidade de buscar, em Natal-RN, o palestrante Ciro Dantas, o mesmo ministrará palestra na XI Jornada de odontologia do seridó, conforme descrito na proposta de concessão de diárias (ID 29465549).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 01 de outubro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3665/2024-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000137/2024-29,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Iranaildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Natal-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 27 e 28/09/2024, com a finalidade de deixar, em Natal-RN, o palestrante Ciro Dantas, após o mesmo ter ministrado palestra na XI Jornada de odontologia do seridó, conforme descrito na proposta de concessão de diárias (ID 29467351).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 01 de outubro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3671/2024-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 004410039.001453/2024-85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Parelhas-RN x Caicó-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 24/09/2024, com a finalidade de conduzir o servidor Bruno Freitas, lotado na Superintendência de obras, ao campus da Uern Patu-RN para fiscalização técnica de obras, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 29468679).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 01 de outubro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



Mossoró, 03 de Outubro de 2024

Ano VI Nº 696

Portaria Nº 3672/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução Nº 17/2024, do Conselho Diretor, que aprova o regulamento para uso de suprimento de fundos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern); Considerando a indicação de cada Unidade Universitária nos autos ao Processo SEI 04410002.004656/2024-41,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores listados a seguir para solicitar o recebimento de numerário de suprimento de fundos.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE UNIVERSITÁRIA
Adriano de Souza Carlos	12598-9	Faculdade de Ciências Econômicas
Valquiria Maria Santos da Silva	03262-0	Faculdade de Ciências da Saúde
Verônica Carlos de Oliveira Rodrigues	08834	Faculdade de Direito
Sant Clair Pereira de Lima Souza	08895-1	Faculdade de Educação Física
Joseane Garcia da Silva Bibiano	08787-4	Faculdade de Enfermagem
Heitor Gabriel Cabral Nogueira	12896-1	Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais
Ana Cláudia Cavalcante de Castro Saldanha	12965-8	Faculdade de Letras e Artes
Rodrigo Vidal de Moura	08185-0	Faculdade de Ciências Exatas e Naturais
Bárbara Danielle de Oliveira Lima	13041-9	Faculdade de Serviço Social
Sara Cristina do Couto Silva	08165-5	Faculdade de Educação
Augusto Lívio Nogueira de Moraes	13242-0	Uern Assú
Jacineide Fernanda Dantas	12910-0	Uern Caicó
Raysa Silva Gomes Muniz	08266-0	Uern Natal
Aldrich Heuser Câmara Godeiro	08142-6	Uern Patu
Ivanilson Dantas da Silva	12.878-3	Uern Pau dos Ferros

Art. 2º Os servidores ficarão responsáveis por realizar despesa, mediante o cartão de pagamento, nos casos expressos na referida resolução.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 3470/2024-GP/FUERN de 18 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2024.



Em 1º de outubro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3676/2024-GP/FUERN

Designa assessor(a) de pró-reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo nº 04410025.002637/2024-11 SEI, de 20 de setembro de 2024, que solicita a designação do servidor Vinicius Claudino de Sá como assessor da Propeg;

Considerando os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Commissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Vinicius Claudino de Sá, matrícula 04269-2, lotado(a) no Departamento de Administração, para exercer a função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação – Propeg.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 11), Função Gratificada – FG2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 02 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3680/2024-GP/FUERN

Prorroga prazo de sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos dos processos SEI nº 04410206.000017/2024-10;

Considerando o que dispõe o Art. 155, §2º, da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 2166/2024-GP/FUERN, de 17 de junho de 2024, publicada no Jornal Oficial da FUERN em 18/06/2024, responsável pela condução do processo de sindicância nº 04410206.000017/2024-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2024.

Em 02 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Comunicado de Resultado – 925543

Dispensa Eletrônica N.º 013/2024 – FUERN.

Processo nº 04410173.000047/2024-51 - A UERN, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos informa que a Dispensa Eletrônica nº 013/2024, destinada à contratação de serviços de recarga de cilindro de CO2, foi declarada DESERTA, uma vez que não foram apresentadas propostas dentro do prazo estabelecido.

Diante disso, encaminho os autos à PROAD para análise e adoção das providências cabíveis, conforme a legislação vigente. Atenciosamente,

Mossoró/RN, 01 de outubro de 2024

José Damacena Neto

Agente de Contratação - Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria n.º 1581/2023 - GP/FUERN

Termo de Homologação

Projeto pedagógico do curso de graduação em história - licenciatura - presencial - campus de Mossoró.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 – CONSEPE, HOMOLOGA as atualizações realizadas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em História, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus de Mossoró, aprovado pela Resolução Nº 38/2018 – Consepe, nos moldes do Anexo - Alteração no PPC (ID 24472429), Processo SEI Nº 04410196.001406/2023-48.

Mossoró/RN, 02 de outubro de 2024

Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria Nº 3535/2022 – GP/FUERN

Aviso de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 010/2024 – UASG 925543.

Processo nº: 04410129.000348/2024-10. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços gráficos para confecção de Formulários de Diplomas e Certificados. Abertura às 09:00 de 18/10/2024 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou contratacoes@uern.br.

Mossoró/RN, 02 de outubro de 2024

José Damacena Neto

Agente de Contratação - Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria n.º 1581/2023 - GP/FUERN

UERN

CONSEPE

Resolução N.º 22/2024 - CONSEPE

Acrescenta “Parágrafo único” ao artigo 5º da Resolução nº 59/2013-Consepe e altera a redação do artigo 6º, caput, da referida Resolução.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CONSEPE/UERN), no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 2 de outubro de 2024, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2010-Conaes, normatizou o Núcleo Docente Estruturante (NDE);

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução nº 59/2013-Consepe, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação

da Uern, com o escopo de simplificar o processo de composição dos NDEs;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04410023.004159/2024-02-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 59/2013-Consepe, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação da Uern, acrescentando o “Parágrafo único” ao seu artigo 5º e modificando a redação de seu artigo 6º, caput.

Art. 2º O artigo 5º da Resolução nº 59/2013-Consepe passa conter um “Parágrafo único”, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...).

Parágrafo único. As funções de Coordenação e de vice-coordenação do NDE podem, em circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas, serem exercidas por docentes que estejam no exercício de função administrativa.”

Art. 3º O artigo 6º da Resolução nº 59/2013-Consepe passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os membros do NDE são eleitos pelo Colegiado do Departamento e, preferencialmente, deverão pertencer ao quadro de professores efetivos da Uern, em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, observado o percentual mínimo de 20% da totalidade de sua composição com regime de trabalho em tempo integral.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 2 de outubro de 2024.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite

Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Prof. Fernanda Abreu de Oliveira

Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Prof. Rivânia Lucia Moura de Assis

Prof. Kalidia Felipe de Lima Costa

Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos

Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Prof. Leonardo Cândido Rolim

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Prof. Raimundo Márcio Ribeiro Lima

Prof. Ana Cláudia de Oliveira

Prof. Akailson Lenon Soares da Silva

Prof. Jozenir Calixta de Medeiros

Prof. José Elesbão de Almeida

Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

TNS. Antônio Carlos de Medeiros

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges

Disc. Bruno Guedes de Macedo

Resolução N.º 23/2024 - CONSEPE

Dispõe sobre o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução Nº 93/2014-Consepe.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CONSEPE/UERN), no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 2 de outubro de 2024, CONSIDERANDO a importância da pesquisa acadêmica e da inovação para o desenvolvimento da Uern;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a formatação e as competências do órgão colegiado de pesquisa da Uern;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 04410097.000835/2024-05-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (Cipi) da Pró-Reitoria de Pesquisa e

Pós-Graduação (Propeg) da Uern.

Art. 2º O Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (Cipi) é o órgão colegiado responsável por gerenciar as atividades de pesquisa institucionalizada, inovação e empreendedorismo da Uern.

Art. 3º Compete ao Cipi:

I - gerenciar os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic), o Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (Pibic - Af), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (Pibic-Em) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti);

II - examinar e emitir parecer sobre propostas enviadas pelos departamentos acadêmicos para a criação de incubadoras;

III - analisar e emitir parecer sobre a adequação das incubadoras em operação às diretrizes estabelecidas na Resolução que regulamenta o programa de incubação de empreendimentos na Uern;

IV - promover e acompanhar a discussão da política de pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

V - auxiliar a Propeg no aprimoramento da política e das ações da Uern no campo da pesquisa científica, inovação e empreendedorismo;

VI - analisar e emitir parecer sobre editais de institucionalização de projetos de pesquisa e de propriedade intelectual;

VII - deliberar sobre os recursos interpostos em qualquer uma das fases referentes aos editais relacionados à pesquisa, inovação e empreendedorismo, lançados pela Propeg;

VIII - zelar pela proteção da propriedade intelectual nas atividades de pesquisa e inovação;

IX - analisar e emitir parecer sobre resoluções elaboradas pela Propeg destinadas à regulamentação de atividades de pesquisa e inovação a serem submetidas aos conselhos superiores da Uern;

X - analisar e emitir parecer sobre a criação de periódicos científicos da Uern previamente à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (Consepe);

XI - analisar e emitir parecer sobre a criação de laboratórios ou centros de pesquisa na Uern previamente à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (Consepe);

XII - manter-se alinhado com os critérios estabelecidos pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e a Comissão de Ética em Experimentação Animal (CEEa).

XIII - propor normas internas relativas à pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

XIV - acompanhar e zelar pelo cumprimento das legislações e regulamentos relativos à pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

XV - acompanhar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo Consepe relativas à pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

XVI - assessorar os órgãos da Administração Superior da Uern e as Unidades Universitárias em matérias relativas à pesquisa, inovação e empreendedorismo da Uern;

XVII - elaborar seu Regimento Interno, e respectivas alterações, submetendo-o à aprovação do Consepe.

Art. 4º O Cipi apresentará a seguinte composição:

I - o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação na condição de seu(ua) Presidente(a) ou o(a) adjunto(a), como suplente;

II - o(a) Diretor(a) de Pesquisa;

III - o(a) Diretor(a) da Agência Uern Inova/ Coordenador(a) do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

IV - o(a) Chefe do Departamento de Institucionalização da Pesquisa;

V - o(a) Chefe do Departamento de Apoio ao Pesquisador;

VI - dois representantes docentes com seus (uas) respectivos(as) suplentes das seguintes áreas do conhecimento: Ciências Exatas e Tecnológicas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes e Ciências da Vida;

VII - um(a) representante dos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Uern, com seu (ua) respectivo(a) suplente;

VIII - um(a) representante do fórum de chefes dos departamentos acadêmicos da Uern, com seu (ua) respectivo(a) suplente;

IX - um(a) representante do fórum de diretores da Uern,

com seu(ua) respectivo(a) suplente;

X - o(a) Coordenador(a) do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ou o(a) vice como suplente;

XI - o(a) Coordenador(a) da Comissão de Ética em Experimentação Animal (CEEa) ou o(a) vice como suplente;

§ 1º Com exceção dos(as) membros(as) natos(as), os(as) demais devem ser docentes com titulação de Doutor(a).

§ 2º Os(as) representantes de áreas do conhecimento referidos no inciso VI serão selecionados por meio de edital específico.

§ 3º Os(as) bolsistas de produtividade do CNPq que se candidatarem a representantes das áreas do conhecimento referidos no inciso VI terão pontuação máxima para fins de seleção no edital.

§ 4º Os mandatos dos(as) membros(as) titulares e suplentes serão de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de membro(a) do Cipi, o(a) suplente assumirá o cargo até completar o mandato em vigência.

§ 6º Perderá o mandato o(a) membro(a) do Comitê que incorrer em 3 (três) faltas consecutivas às reuniões, ou em 5 (cinco) faltas por ano de mandato, sem justificativa, com exceção dos(as) membros(as) natos.

§ 7º Serão suplentes dos(as) membros(as) do Cipi os(as) respectivos(as) adjuntos(as) ou vices; exceto dos(as) membros(as) citados nos incisos VII, VIII e IX, que serão escolhidos(as) com um(a) suplente.

§ 8º Observado o disposto no § 7º, caberá ao(a) diretor(a) de pesquisa, na falta e impedimentos simultâneos do(a) Presidente(a) e do(a) seu(ua) Adjunto(a), assumir a Presidência.

§ 9º Observado o disposto no § 8º, caberá ao(a) Chefe do Departamento de Institucionalização da Pesquisa, na falta e impedimentos simultâneos do(a) Presidente(a) e dos(as) seus substitutos(as), assumir a Presidência.

Art. 5º São atribuições do(a) Presidente(a) do Cipi:

I - representar o Cipi e dirigir os seus trabalhos;

II - garantir a observância da legislação em vigor na Uern e as normas estabelecidas neste Regulamento, bem como a ordem dos trabalhos;

III - convocar e dirigir as reuniões, bem como coordenar as atividades administrativas necessárias para a consecução de seus objetivos;

IV - definir a pauta das reuniões do Cipi e distribuir os processos para serem relatados entre os membros(a) do Comitê;

V - conceder a palavra aos(as) membros(as), submeter à discussão e votação os assuntos constantes da pauta, bem como anunciar o resultado;

VI - retirar ou reordenar os itens de pauta;

VII - decidir, após ouvir os(as) membros(as) do Cipi, sobre a nomeação de consultores(as) ad hoc para relatar matérias de interesse do Comitê.

Art. 6º A pauta das reuniões ordinárias do Cipi será encaminhada, no ato da convocação, juntamente com outros documentos necessários à análise dos assuntos a serem apreciados por todos os(as) seus(uas) membros(as), observando o prazo mínimo de 48 horas.

Art. 7º A inclusão ou retirada de matéria da pauta, assim como a inversão de itens, devidamente justificadas, poderão ser propostas pelos(as) membros(as) e dar-se-ão após aprovação da plenária do Cipi.

Art. 8º São atribuições dos(as) membros(as) do Cipi:

I - participar das sessões, com direito a voz e voto;

II - deliberar e emitir parecer sobre editais, resoluções e demais documentos previstos no artigo 3º desta Resolução;

III - deliberar sobre os recursos interpostos aos editais publicados pela Propeg;

IV - justificar as ausências e, ainda, convocar o(a) suplente, no caso de ser membro titular;

V - outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 9º O Cipi reunir-se-á em reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência, cujo quórum mínimo para a realização será de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos(as) membros(as) do comitê, salvo em caso de segunda convocação, decorridos 15 minutos do horário de início da reunião, a qual terá início com os(as) membros(as) presentes.

§ 1º Na impossibilidade de participação do(a) titular na reunião, este(a) deverá comunicar o(a) seu(ua) suplente para representá-lo(a).

§ 2º Na impossibilidade de participação também do(a) suplente na reunião, ambos devem encaminhar

justificativas de suas ausências ao Cipi.

§ 3º As reuniões ordinárias serão mensais, devendo ser estabelecido um calendário prévio, que respeitará os horários de expediente, tanto no que diz respeito a seu início e término, quanto à suspensão e retomada dos trabalhos.

§ 4º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo(a) Presidente(a) ou pela maioria absoluta dos membros do Cipi, com antecedência mínima de 24 horas.

§ 5º As deliberações do Cipi serão tomadas por maioria simples, considerando os(as) presentes.

§ 6º O(A) presidente(a) ou seu(ua) substituto(a) terá direito a voto de qualidade, nos casos de empate.

§ 7º As sessões colegiadas são públicas e poderão ser convidadas, a juízo da Presidência ou por solicitação de um(a) membro(a) e aprovada pela maioria da Cipi, pessoas para prestar esclarecimento sobre assuntos em pauta.

§ 8º Não será permitido o voto por procuração.

Art. 10 O Cipi será assistido por um(a) Secretário(a), a quem caberá durante o desenvolvimento das reuniões:

I - proceder à verificação do quórum necessário ao início dos trabalhos e ao seu prosseguimento;

II - prestar esclarecimentos sobre a matéria em pauta, em caso de dúvidas, e dar assessoramento técnico, quando solicitado;

III - acompanhar o processo de votação, dando suporte para sua realização;

IV - elaborar a lavratura das Atas das sessões do Comitê, e, após aprovadas pelo colegiado, providenciar sua imediata publicação;

V - encaminhar as decisões do Cipi.

Art. 11 A interpretação sobre aplicação desta Resolução será resolvida pelo Cipi, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Art. 12 O regimento interno do Cipi deverá ser aprovado em até 120 dias após a aprovação desta resolução;

Art. 13 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern, revogando a Resolução nº 93/2014-Consepe.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 2 de outubro de 2024.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira

Profa. Ellany Gurgel Coura do Nascimento

Profa. Rivânia Lucia Mosca de Assis

Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa

Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos

Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Prof. Leonardo Cândido Rolim

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Prof. Raimundo Márcio Ribeiro Lima

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Prof. Akailson Lenon Soares da Silva

Prof. Jozenir Calixta de Medeiros

Prof. José Elesbão de Almeida

Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

TNS. Antônio Carlos de Medeiros

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges

Disc. Bruno Guedes de Macedo

Resolução N.º 24/2024 - CONSEPE

Aprova o Calendário Universitário referente ao ano letivo 2025 da Uern e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CONSEPE/UERN), no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 2 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que compete ao Consepe aprovar o

Calendário Universitário, conforme previsto no art. 128 do Regimento Geral da Uern;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada ao Consepe pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), por meio do Processo administrativo nº 04410023.004129/2024-98 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Universitário referente ao ano letivo de 2025 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), cujas atividades acadêmicas e suas respectivas datas constam no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Em datas consideradas como Ponto Facultativo pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte, caso a Uern também o decreto oficialmente na Instituição, não serão realizadas e/ou registradas quaisquer atividades acadêmicas.

Art. 3º Todas as atividades acadêmicas serão realizadas de forma presencial, salvo aquelas dispostas de forma diversa nas normas institucionais aprovadas pelos Conselhos Superiores da Uern e da Fuern, no exercício de suas competências.

Art. 4º Em casos excepcionais, poderá ser autorizada execução de atividades acadêmicas não presenciais (on line), desde que demonstrada a relevância, urgência da situação e risco de comprometer o cumprimento do semestre letivo no prazo fixado no calendário.

Art. 5º Para avaliação do contexto fático que possa comprometer o cumprimento do semestre letivo no prazo fixado no calendário e para autorizar a realização de atividades acadêmicas não presenciais (on line) poderá ser instituído um Comitê Institucional, que será constituído pelo:

I - representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), que o coordenará;

II - representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg);

III - representante da Pró-Reitoria de Extensão (Proex);

IV - representante dos Diretores;

V - representante dos Departamentos Acadêmicos;

VI - representante do Diretório Central dos Estudantes.

§1º O Comitê Institucional terá caráter consultivo e será convocado pela Reitora.

§2º O Comitê Institucional será designado por Portaria da Reitoria.

§3º O Comitê Institucional se reunirá, de forma presencial ou remota, mediante convocação, à critério da Reitora.

Art. 6º As permissões referidas nos dispositivos desta resolução não implicam em autorização para realização isolada, individual ou particularizada de atividades on line, observadas as especificidades de cada Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 2 de outubro de 2024.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite

Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Prof. Fernanda Abreu de Oliveira

Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Prof. Rivânia Lucia Moura de Assis

Prof. Kalidia Felipe de Lima Costa

Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos

Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos

Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Prof. Leonardo Cândido Rolim

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Prof. Raimundo Márcio Ribeiro Lima

Prof. Ana Cláudia de Oliveira

Prof. Akailson Lenon Soares da Silva

Prof. Jozenir Calixta de Medeiros

Prof. José Elesbão de Almeida

Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

TNS. Antônio Carlos de Medeiros

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges

Disc. Bruno Guedes de Macedo

Link do calendário universitário 2025 da Uern: <https://portal.uern.br/proeg/wp-content/uploads/2024/10/Calendario-2025.pdf>

REITORIA

Portaria Nº 93/2024-GR/UERN

Designa coordenador de Curso EaD.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os autos do Processo 04410168.000382/2024-28 SEI, de 23 de setembro de 2024, que solicita a designação do professor Alex Carlos Gadelha como coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia – EaD-DE/FE/UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Alex Carlos Gadelha, matrícula 12613-6, para função de coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia – EaD-DE/FE/UERN, sem ônus para a Uern.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 1º/09/2024 a 31/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/09/2024.

Em 02 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROGEP

Edital Nº 005/2024–PROGEP/ UERN-Convocação-002

Convocação de candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP),

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2024 nos autos dos processos SEI nº 04410027.000164/2024-06;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

CONSIDERANDO a autonomia departamental em decidir sobre sua distribuição de carga horária, bem como sua responsabilidade administrativa ao solicitar por docentes para suprir as necessidades de sala de aula, pelo período que julgar que necessite.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 628 (28329072), o Parecer nº 76 (28482080), o Despacho nº 28638978 e o Despacho nº 28724672 da Reitoria no Processo SEI nº 04410126.000651/2024-42 no qual se opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de edital de contratação professores temporários no âmbito UERN (Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN);

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 19/09/2024 e os itens 1.3, 1.4 e 1.5 sobre candidatos aprovados na suplência;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Química do Campus de Mossoró

Memorando nº 58 (27544671) e Memorando nº 62 (27758534) no Processo SEI nº 04410186.000830/2024-75 para contratação de professores(as) temporários(as) de 40h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 27846510 no Processo SEI nº 04410186.000830/2024-75 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Química do Campus de Mossoró para contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) convocado(a) anteriormente, ANA CLAUDIA BEZERRA DE QUEIROZ, solicitou reclassificação para o final da fila dos aprovados;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 005/2024–PROGEP/ UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>; e

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”.

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”.

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2024.2.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber, DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.5 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.6 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.7 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.8 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.9 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.10 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.11 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.12 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.13 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.14 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.15 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.16 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.17 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.18 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.19 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.20 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.21 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.22 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.23 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

1.24 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): AMANDA CECÍLIA DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 2ª

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Os candidatos(as) devem ficar atentos aos demais critérios do Edital nº 005/2024–PROGEP/UERN.
- 4.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na PROGEP, através dos telefones (84) 3315-2124 e/ou pelo e-mail legislacao.progep@uern.br.
- 4.3 As informações sobre seleção estão disponíveis em nossa Página de Seleções:
<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>

Mossoró-RN, 02 de outubro de 2024.

Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Anexo 01 disponível em: http://www.uern.br/controldepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732024_edital_005_2024_progep_uern_convocacao_anexos.zip

Aditivo Nº 002/2024-PROGEP/ UERN ao Edital de Convocação Nº 005/2024-PROGEP/UERN- Convocação-001

Prorrogação dos prazos para entrega dos documentos e assinatura do contrato.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP),

CONSIDERANDO que o interesse público se refere ao conjunto de necessidades e benefícios que visam o bem comum e o desenvolvimento social, sendo fundamento essencial para a tomada de decisões no âmbito institucional, garantindo a satisfação das demandas coletivas;

CONSIDERANDO o ponto facultativo em virtude da Assembleia Universitária em alusão aos 56 anos UERN ocorrido no dia 27/09/2024, o feriado municipal ocorrido no dia 30/09/2024 em alusão a libertação dos escravos em Mossoró e o feriado estadual no dia 03/10/2024 em homenagem Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

CONSIDERANDO que a administração pode rever de ofício seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e os demais princípios que norteiam toda a atividade pública e;

CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de entrega dos documentos, conforme a convocação do EDITAL Nº 005/2024–PROGEP/UERN-CONVOCAÇÃO-001, até a próxima sexta-feira dia 04/10/2024 e até o dia 08/10/2024 o prazo para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais.

Todas as etapas do referido processo seletivo simplificado regido por este edital podem ser acompanhadas na página Seleções disponível em: <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>

Mossoró/RN, 02 de outubro de 2024.

Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte



PRAE

Edital N.º 107/2024 – PRAE/ UERN/2024

Torna pública a 5ª manifestação de interesse para concessão do auxílio alimentação aos residentes universitários da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna pública, pelo presente Edital, a 5ª manifestação de interesse atinente à concessão do Auxílio Alimentação, aos residentes universitários da Uern, conforme as Resoluções n.º 002/2020 - CD e 23/2023-CD, bem como as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O auxílio-alimentação será destinado prioritariamente aos beneficiários do Programa de Moradia Universitária da Uern, na modalidade Residência Universitária.

1.2. O Auxílio Alimentação Estudantil, de caráter pessoal e intransferível, consiste no pagamento de auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, que será depositado em conta-corrente do(a) beneficiário(a).

1.3. Estão disponibilizadas 53 vagas para a concessão do auxílio-alimentação.

1.4. A duração do auxílio está vinculada à permanência do(a) beneficiário(a) no Programa de Moradia Universitária, modalidade residência universitária, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN.

1.5. O auxílio-alimentação não poderá ser acumulado com outra modalidade de auxílio financeiro socioassistencial.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Estão aptos a manifestar interesse os beneficiários da residência universitária da Uern listados no ANEXO I deste Edital, que ainda não estão vinculados ao Auxílio Alimentação.

2.2. O(A) residente universitário(a) da Uern, precisa manifestar interesse para acesso ao auxílio-alimentação por meio da juntada de documentos no Formulário disponível no Anexo II (<https://forms.gle/nz1AyWZPMxJ2S25eA>) deste Edital.

2.2. O período de manifestação de interesse se dá exclusivamente entre os dias 03 a 08 de outubro de 2024.

2.3. Os documentos obrigatórios a anexar no formulário:

- a) Cópia do RG (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
- d) Dados bancários exclusivamente de conta-corrente, pertencente ao beneficiário, sendo eles: cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta-corrente no Banco do Brasil.
- 2.4. Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o/a candidato/a deverá estar autenticado/a com seu e-mail institucional.
- 2.5. A PRAE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.
- 2.6. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3. DOS DEVERES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

3.1. O(A) beneficiário deve atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso presencial na modalidade graduação ou pós-graduação stricto sensu da Uern;
- b) encontrar-se sem nenhum tipo de auxílio socioassistencial vinculado a PRAE;

c) apresentar todos os documentos, quando exigidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

d) cumprir integralmente as disposições da Resolução do Programa de Moradia Universitária - PMU ([Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](https://www.uern.br/008/2019-CD/FUERN/));

e) Cumprir a Resolução nº 23/2023 - CD;

f) Cumprir integralmente o Regimento das Residências Universitárias;

g) atender às convocações da PRAE;

3.2. O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação não pode ter vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário.

3.3 O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação perderá o auxílio, quando desligado ou excluído do Programa de Moradia Universitária - PMU.

3.4. O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação deverá comunicar a PRAE nos casos de alteração da condição socioeconômica ou acadêmica.

3.5. Além dos requisitos previstos neste Edital, deve-se observar as condições, já conhecidas, expostas no Programa de Moradia Universitária e regimento interno das residências.

4. DO RESULTADO

4.1. O Resultado será publicado no dia 11 de outubro de 2024.

5. DO TRATAMENTO DE DADOS

5.1. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste Edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas.

5.2. Por este instrumento, o(a) CANDIDATO(A), ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) para possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

5.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018.

5.4. O(a) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º, combinado com o inciso VI do caput do art. 18 e com o art. 6 da Lei 13.709/2018.

5.5. O(a) CANDIDATO(A) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – SAE.

6.2. A percepção do auxílio não implica, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

6.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de manifestação de interesse.

6.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão excluídos do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 02 de outubro de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023–GP/FUERN

ANEXOS

Link: [ANEXO I - RESIDENTES APTOS\(AS\) À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE](#)

Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 157/2024– DEAD/FUERN

Convoca docentes para atuação como docentes formadores(as) para atuação em disciplinas do curso de licenciatura em música, na modalidade a distância, aprovados no processo seletivo regido pelo Edital Nº 076/2024-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna pública a convocação de Docentes Formadores(as) aprovados(as) em processo seletivo para atuação no Curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Consta no quadro abaixo a lista de docentes convocados(as) para atuação no Curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância.

CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EIXO
1º	Giann Mendes Ribeiro	Eixo 1
2º	Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Eixo 1
3º	Isac Rufino de Araújo	Eixo 1
4º	Gleisson do Carmo Oliveira	Eixo 1
5º	Flávia Maiara Lima Fagundes	Eixo 1
6º	Renan Colombo Simões	Eixo 1
7º	Anderson Henrique Simões de Araújo	Eixo 1
8º	Alexandre Milne Jones Näder	Eixo 1
1º	Jammara Oliveira Vasconcelos de Sá	Eixo 2
1º	Daniel Augusto de Lima Mariano	Eixo 4

CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EIXO
1º	MARCOS DA ROSA GARCIA	Eixo 1
2º	MARCELO RAUTA DE SOUZA	Eixo 1
3º	ERICKINSON BEZERRA DE LIMA	Eixo 1
4º	FELIPE NOVAES RICARDO	Eixo 1
5º	VINÍCIUS EUFRÁSIO DE OLIVEIRA	Eixo 1
6º	MARCIO GIACOMIN PINHO	Eixo 1
7º	JOSÉ MAGNALDO DE MOURA ARAÚJO	Eixo 1
8º	HELDER ALVES DE OLIVEIRA	Eixo 1
9º	FABIANO LEMOS PEREIRA	Eixo 1
10º	TIAGO DE QUADROS MAIA CARVALHO	Eixo 1
11º	JOSÉ SIMIÃO SEVERO	Eixo 1
12º	MÁRIO ANDRÉ WANDERLEY OLIVEIRA	Eixo 1
13º	FÁBIO BENITES FELIPPE DA SILVA	Eixo 1
14º	RUÂN CÉZAR CEZÁRIO SILVA	Eixo 1
15º	MARCOS ARAGÃO FONTOURA	Eixo 1

2. DA VINCULAÇÃO

2.1 Os(As) docentes cujos nomes constam no quadro do item 1.1 devem enviar toda a documentação descrita

no item 2.2 deste Edital para os e-mails dead@uern.br , financeirodead@uern.br e musica.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 11 de outubro de 2024.

2.2 São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- cópia documento de identidade e do CPF;
- cópia do diploma de graduação;
- cópias dos diplomas de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- cópia de certidão de vínculo com a FUERN atualizada, se for o caso;
- cópia de comprovante de residência atualizado;
- cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

Mossoró/RN, 01 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/FUERN

Portaria Nº 3654/2022 - GP/FUERN

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Declaração-de-acúmulo-de-bolsa-CAPES.doc>

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Ficha-Professor-Formador-2.doc>

Portaria-SEI Nº 515, de 24 de setembro de 2024

Nomeia Comissão Eleitoral para Chefe e Subchefe do DLV/CAPF/FUERN.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições acadêmicas; CONSIDERANDO a Resolução Nº 014/2020 - CONSUNI/FUERN; CONSIDERANDO o Ofício Nº 056/2024 - ADUERN - que indica solicita um representante da ADUERN; CONSIDERANDO o Ofício Nº 027/2024 - SINTAUERN - que indica um representante do SINTAUERN; CONSIDERANDO comunicação via e-mail com o DCE; CONSIDERANDO a reunião do Colegiado do Departamento de Letras Vernáculas - DLV/CAPF/FUERN, realizada no dia 15 de agosto de 2024 que elege dois membros do colegiado; CONSIDERANDO a indicação a de dois servidores da FUERN lotados na Unidade CAPF pela chefia;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Eleitoral para realização do processo eleitoral de escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas - DLV/CAPF/FUERN, para que desenvolvam as competências estabelecidas no Art. 8º da Resolução nº 14/2020 - CONSUNI/FUERN.

Art. 2º A presente Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Prof.ª. Rosa Leite da Costa (representante do colegiado do DLV)

Prof. José Gervildo Viana (representante do colegiado do DLV)

Prof. Dalva Teixeira da Silva Penha (representante da ADUERN);

TNM Simone Márcia dos Guimarães Coêlho (representante dos técnicos administrativos);

Livia Ellen Oliveira Rodrigues (representante discente);

TNS Kalliny Maria da Conceição Bezerra Teixeira (representante servidor da FUERN);

TNS José Roberto da Silva (representante servidor da FUERN).

Art. 3º Designar a Prof.ª Rosa Leite da Costa e a TNM Simone Márcia dos Guimarães Coêlho respectivamente como Presidente e Secretária da Comissão.

Art. 4º A Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, com vigência até a conclusão do

processo. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edital Nº- 04/2024-CCEPTA

OBJETO: Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos-administrativos.

A Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico- Administrativos - CCEPTA, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 7/2013-CD torna pública a abertura do Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico- Administrativos desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos admitidos no mês de Novembro de 2021.

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

1.1 O Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será realizado em única etapa e conduzido por uma Comissão Central de Estágio Probatório constituída mediante Portaria da Reitoria em Exercício. Para cada servidor avaliado será constituída uma Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório.

1.2 O Processo de que trata o presente Edital deverá avaliar as atividades desenvolvidas pelo servidor durante o período de estágio probatório e deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o seu início.

1.3 A Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será efetuada pela respectiva Subcomissão de Estágio Probatório por meio do Questionário anexo a Resolução 7/2013-CD.

1.4 As subcomissões de avaliação deverão ser constituídas de acordo com o estabelecido na Resolução 7/2013-CD.

1.5. Cada membro da subcomissão deverá preencher e assinar, individualmente, o questionário de avaliação e as notas de cada um, somadas e apresentadas no relatório parcial, que deverá ser assinado pelos 3 membros da subcomissão.

1.6. O resultado da avaliação será calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores da subcomissão.

1.7 Ao servidor avaliado com média igual ou superior a 5,0 (cinco), será atribuído o conceito SATISFATÓRIO. Ao servidor avaliado com média inferior a 5,0 (cinco) será atribuído o conceito INSATISFATÓRIO.

1.8. Ao servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO, implicará a EXONERAÇÃO DO CARGO, sendo-lhe assegurados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

1.9. Ao servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO caberá recurso fundamentado à Comissão Central de Estágio Probatório dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do resultado final apresentado pela Comissão Central.

1.10. Os pedidos de recursos impetrados à Comissão Central deverão ser julgados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso pela Comissão.

1.11 O Resultado Final do Processo de Avaliação de que trata o presente Edital, será divulgado no Jornal Oficial da UERN e no Portal da UERN, encaminhado ao(s) servidor(es) avaliado(s) e ao seu órgão de lotação, obedecidos os prazos estabelecidos pela Resolução nº 7/2013-CD.

2. DOS PRAZOS:

2.1. O dirigente do órgão de lotação responsável pela avaliação do(s) servidor(es) deverá encaminhar à CCEPTA, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, os nomes dos membros que comporão as Subcomissões de Avaliação.

2.2. Após o recebimento e conferência dos nomes que comporão as subcomissões, a CCEPTA enviará aos avaliadores os formulários de Questionário e Relatório Parcial e estes deverão ser preenchidos, assinados e devolvidos à CCEPTA até 10 (dez) dias.

2.3. O Resultado Final será divulgado em Edital pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

3. DOS SERVIDORES EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

3.1. Serão avaliados os servidores da FUERN que estão em efetivo exercício, conforme disposto abaixo.

3.1.1. Servidores que tiveram o processo de avaliação

suspensão em virtude de afastamento(s) permitido(s) por Lei, serão incluídos neste ou em outro grupo, após seu retorno e com o tempo correspondente devidamente contabilizado. 3.2.No caso do servidor removido durante o período de Estágio Probatório, a avaliação deverá ser feita pelo órgão de lotação onde o mesmo tenha permanecido por maior período/tempo.

Nº	MATR.	SERVIDOR (A) AVALIADO (A)	DATA DA ADMISSÃO	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO ATUAL
1	13273-0	léber Santos de Moura	09/11/2021	Técnico de Nível Superior	CAN	CAN

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O início dos prazos ocorrerá a partir da publicação deste Edital no JOUERN.

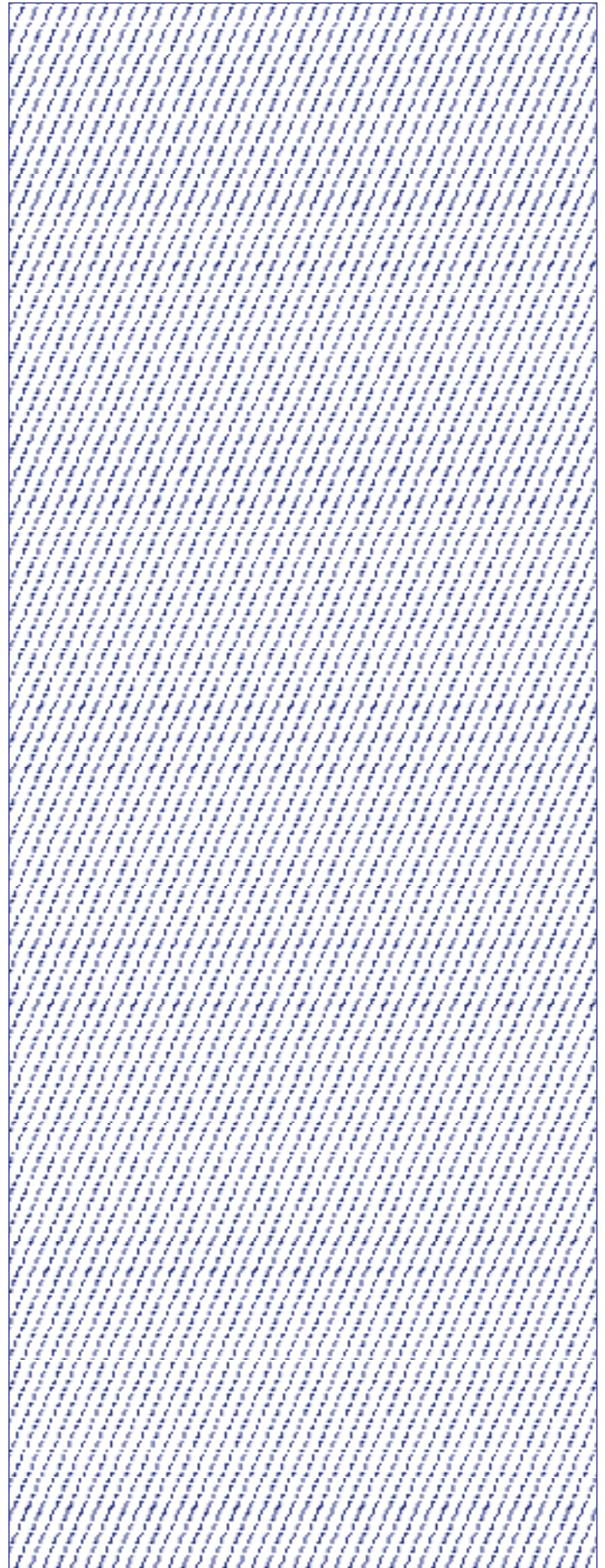
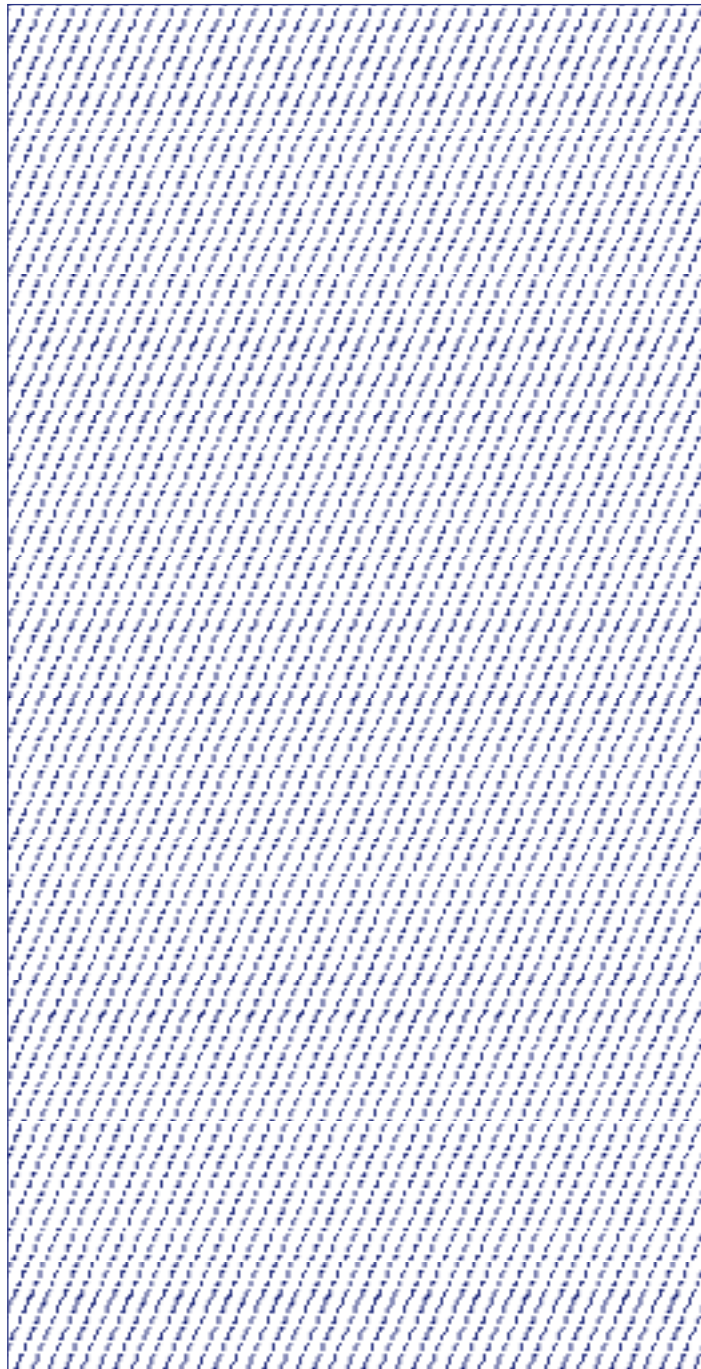
4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

Mossoró, 02 de outubro de 2024.

MONALISA GURGEL CUTRIM

Presidente da Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico -Administrativos -CCEPTA

Port. Nº 1874/2024-GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Amanda de Andrade Rodrigues
Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145